



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 289/99.

Autor: Vereador Shinji Gohara.

Acrescenta alínea ao artigo 842, *caput*, da Lei n. 34/59 (Código de Posturas e Obras do Município).

Art. 1.º O artigo 842, *caput*, da Lei n. 34/59, fica acrescido de uma alínea, com o seguinte teor:

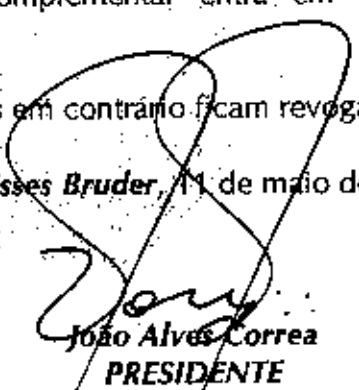
“Art. 842 - Ainda, sob pena de multa, são proibidos os anúncios:

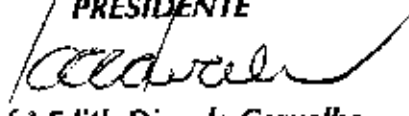
n) em avulsos, colocados no pára-brisa de veículos automotores, sem anuência do seu condutor”.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º As disposições em contrário ficam revogadas.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de maio de 1999.


João Alves Correa
PRESIDENTE


Prof.ª Edith Dias de Carvalho
1.ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Lei aprovada no exercício de 1999.-

LEI N.º COMPLEMENTAR Nº289/99.-

Lei Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Maringá,
publicado no Órgão Oficial do Município sob o número *SANÇÃO TÁCITA*
em

A proposição que deu origem a presente Lei, e os documentos
que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta
própria. 460/99. -

Autor: SHINJI GOHARA.-